



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 293/82

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MU-
NICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câ-
mara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º- Os anexos de 1 a 4 da Lei nº 270, de 24/02/81, al-
terada pela Lei nº 281, de 04/11/81, passam a vigorar de acor-
do com a presente Lei:

Art. 2º- O Salário Família devido ao pessoal estatutário
passa a ser de R\$250,00 mensais por dependente e o dos C.L.T.
a razão de 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente por
dependente.

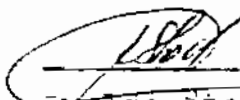
Art. 3º* O funcionário inativo perceberá 70% (setenta por
cento) dos vencimentos atribuídos ao Titular do cargo, quando
em atividade de Cargo, com contagem recíproca de Serviço Públi-
co e privado na forma da legislação Federal em vigor.

Art. 4º- As diárias de Funcionários, quando em serviço fó-
ra da Sede, serão remuneradas a razão de 5/30 (cinco trinta e
vós), do salário vigente.

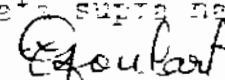
Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de maio
de 1982.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 17 de maio de 1982.


Ewaldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi publicada e registrada em data supra na Secretaria
da Prefeitura municipal de São Bonifácio.


Ely G. Goulart



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E C.L.T.

<u>DENOMINAÇÃO - CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Professor não Titulado.....	03.....	SB - 1
Operários Braçais(serviços).....	08.....	SB - 1
Servente.....	01.....	SB - 1
Jardineira.....	01.....	SB - 1
Merendeira(salário hora).....	07.....	SB - 2
Professor Titulado.....	05.....	SB - 2
Auxiliar de Serviços.....	01.....	SB - 2
Auxiliar de Biblioteca.....	01.....	SB - 2
Telefonistas.....	02.....	SB - 1
Detonador.....	01.....	SB - 2
Operários Braçais.....	15.....	SB - 2
Bibliotecária.....	01.....	SB - 4
Enfermeira.....	01.....	SB - 3
Assistente Técnico e mantenedor de TV. do Município.....	01.....	SB - 3
Auxiliar de Contabilidade.....	01.....	SB - 3
Fiscal e Lançador de Tributos.....	01.....	SB - 4
Mestre de Obras.....	01.....	SB - 4
Secretário da J.S.M.	01.....	SB - 3
Fiscal Geral.....	01.....	SB - 5
Assessor de Gabinete.....	01.....	SB - 4
Operário de máquinas e Motorista... Tosoureiro.....	06.....	SB - 4
Secretária Geral.....	01.....	SB - 7
Contabilista.....	01.....	SB - 9

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

Orientador de Ensino.....	01.....	FG - 1
Resp. p/Serv. N.A.O.F.	01.....	FG - 1
Enc.p/Posto Mobraal.....	01.....	FG - 1
Enc. de Correio.....	01.....	FG - 1

ANEXO III - TABELA (SALÁRIO BASE)

SB - 1	20.500,00
SB - 2	22.000,00
SB - 3	25.000,00
SB - 4	30.000,00
SB - 5	35.000,00
SB - 6	40.000,00
SB - 7	45.000,00
SB - 8	55.000,00
SB - 9	65.000,00
SB - 10.....	75.000,00
SB - 11.....	90.000,00
SB - 12.....	120.000,00

ANEXO IV - TABELA FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO

FG - 1	R. 5,600,00
--------------	-------------